



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Portaria n.º 205/78:

Manda que os decretos-leis e decretos que consistam na aprovação de tratados ou acordos internacionais que também devam ser aprovados pelo Conselho da Revolução sejam igualmente remetidos a este órgão de soberania.

Ministério das Finanças e do Plano:

Aviso:

Determina que nas contas dos serviços com autonomia administrativa e financeira, assistidas por um representante do Tribunal de Contas, a demonstração, no que se reporta ao crédito, possa ser feita através de relações dos documentos de despesa referentes às verbas despendidas.

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho Normativo n.º 94/78:

Cria um grupo de trabalho encarregado de preparar a participação portuguesa na Conferência das Nações Unidas sobre a Aplicação da Ciência e da Tecnologia ao Desenvolvimento.

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 296/78:

Autoriza os CTT a contrair empréstimos externos até ao montante de 50 milhões de dólares.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 207/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Estarreja.

Portaria n.º 208/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.

Portaria n.º 209/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 95/78:

Fixa os preços máximos de venda do sulfato de cobre de uso agrícola no continente e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 205/78

de 14 de Abril

A Portaria n.º 617/76, de 16 de Outubro, que aprovou o formulário dos diplomas emanados do Governo, não contemplou as situações em que a competência legislativa pertença simultaneamente a dois órgãos de soberania.

Importa assim completar aquele texto por forma a suprir a lacuna existente.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro:

1.º Os decretos-leis e decretos que consistam na aprovação de tratados ou acordos internacionais que também devam ser aprovados pelo Conselho da Revolução serão remetidos a este órgão de soberania, a fim de neles se fazer menção de aprovação, só depois seguindo para promulgação.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Abril de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.